

- 1234/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7706/2023-CGP/SEAP;
- 1234/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7707/2023-CGP/SEAP;
- 1234/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7708/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1156714

PORTARIA Nº 12/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 07 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 10/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 1236/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7721/2023-CGP/SEAP;
- 1234/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8227/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1156716

PORTARIA Nº 13/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 07 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 11/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 1096/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7890/2023-CGP/SEAP;
- 1096/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8023/2024-CGP/SEAP;
- 1096/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8183/2024-CGP/SEAP;
- 1096/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7909/2023-CGP/SEAP;
- 1234/2024-CGP/SEAP, de 02/10/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8030/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1156719

PORTARIA Nº 01/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Adminis-

tração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 01/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 0192/2023-CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35.310, de 03/03/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7407/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1156709

PORTARIA Nº 02/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 02/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 1310/2024-CGP/SEAP, de 07/10/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6988/2022-CGP/SEAP;
- 1310/2024-CGP/SEAP, de 07/10/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8270/2024-CGP/SEAP;
- 1310/2024-CGP/SEAP, de 07/10/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8267/2024-CGP/SEAP;
- 1310/2024-CGP/SEAP, de 07/10/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7593/2023-CGP/SEAP;
- 1329/2024-CGP/SEAP, de 09/10/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6732/2022-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1156710

PORTARIA Nº 03/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 03/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 1311/2024-CGP/SEAP, de 07/10/2024, publicada no DOE nº 35.991,